



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

## AUTÓGRAFO N. 52 DE 2026

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 38 de 2026, aprovado na 6ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 27 de abril de 2026.

### MESA DIRETORA

**ELAINE SCARPIM NAIS**  
Presidente

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROCOLO 2360 / 2026

DATA 28 / 04 / 2026

HORA 09:28

**LUIS ANTONIO MARTINS**  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI N. 38 DE 2026

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferência de recursos do FUNDEB à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.890,75 (dez mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária visando a transferência de recursos do FUNDEB à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, conforme classificação abaixo:

08.002 - FUNDEB

FONTE DE RECURSO: 02.262.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS

12.367.0005.2.018 - Manutenção do Ensino Especial

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais ..... (F.244) ..... R\$ 10.890,75

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo art. 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

08.002 - FUNDEB

FONTE DE RECURSO: 02.261.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO

12.361.0005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais ..... (F.236) .....R\$ 10.890,75

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

pública pela Lei Municipal nº 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à Rua Orestes Aparecido Péscio “Orestinho”, nº 113, Jardim Aparício de Barros Fagundes, no Município de Dois Córregos/SP, no valor total de R\$ 205.890,75 (duzentos e cinco mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), objetivando a prestação de serviços na área de educação infantil.

**Parágrafo único.** Do valor total autorizado no caput deste artigo, R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) já se encontram consignados no orçamento vigente, enquanto o restante do montante, R\$ 10.890,75 (dez mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), corresponde à suplementação prevista no artigo 1º deste dispositivo legal.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Organização da Sociedade Civil em epígrafe, por meio de Termo de Fomento, Convênio ou Termo de Colaboração, se o caso, a ser formalizado entre o Município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, no decreto municipal regulamentador, nas normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como na legislação aplicável ao FUNDEB.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.